



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rodovia CE - 040 Km 137,1 - Bairro Monsenhor José Edson Magalhães - CEP 62800-000 - Aracati - CE - [www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br)

## NOTA INFORMATIVA N° 1/2020 CAE-ARA/DE-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE

### NOTA INFORMATIVA SOBRE O AUXÍLIO EMERGENCIAL

#### 1. Do objetivo

O Auxílio-emergencial está vinculado à Política de Assistência Estudantil do IFCE que visa ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *campus* Aracati na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

#### 2. Da natureza

O Auxílio-emergencial subsidia despesas de estudantes, em situações emergenciais, que geram agravamento das condições de vulnerabilidade já existentes (Regulamento de Auxílios do IFCE, art. 9º, inciso VIII).

#### 3. Do Valor do Auxílio Emergencial

De acordo com a tabela de valores de auxílios estudantis elaborada anualmente pela Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE/Reitoria), o valor máximo do auxílio-emergencial é de até R\$ 398,95, estabelecido de acordo com o parecer do Serviço Social, mediante estudo socioeconômico da situação do/a estudante e conforme disponibilidade orçamentária do *Campus*.

#### 4. Da inscrição

4.1 A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema de Assistência Estudantil - SisAE (<https://sisae.ifce.edu.br/>), até **30/04/2020**, preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando as documentações solicitadas, conforme ANEXOS I, II, III e IV desta nota. Para informações sobre o acesso no SisAE, pode ser consultado o **Manual do Aluno**, no seguinte link: <http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conheca-o-sisae>;

4.2 Durante a inscrição no auxílio-emergencial, é **obrigatório o preenchimento completo** do formulário socioeconômico do SISAE. No caso específico da solicitação deste auxílio, o discente deverá descrever no item **“informações adicionais”** do formulário supramencionado, **o motivo de solicitar o auxílio-emergencial e a situação de agravamento de vulnerabilidade socioeconômica**, Essa ação dará subsídio para o parecer da assistente social do *Campus* no atendimento da solicitação;

4.3 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;

4.4 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo:

4.4.1 Com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;

4.4.2 Com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família);

4.4.3 Documentação desatualizada (documentos que não estejam na validade de até três meses da data da oferta do auxílio no SisAE).

4.4.4 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica no indeferimento da inscrição.

#### 5. Da Documentação

**O discente deverá apresentar a seguinte documentação documentação atualizada para solicitar o auxílio**

## **emer gencial:**

a) Comprovante da renda da família (de todos/as os membros que exercem atividade remunerada e também dos que não exercem, com idade maior de 18 anos). Na situação em que o estudante e/ou os membros de sua família não possa comprovar renda (no caso de trabalhadores avulsos), apresentar a **declaração de renda (ANEXO I com data atualizada e assinad;** na situação em que o estudante e/ou membros da família, maiores de 18 anos, não possuam renda (exemplificando desempregados, estudantes, dona de casa), é **obrigatório**, preencher e anexar a **declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO II);**

b) Comprovante de residência;

c) Comprovante de recebimento do Benefício Bolsa Família (caso a família seja beneficiária) – extrato atualizado de pagamento do benefício, constante número do NIS, nome do beneficiário e valor do benefício;

d) No caso de estudantes menores de idade, o Termo de Responsabilidade pelas informações prestadas pelo/a estudante menor de idade devidamente assinado pelo responsável legal;

## **6. Das Disposições Gerais**

6.1 No contexto de pandemia do Coronavírus (COVID-19), em que o estudante deve seguir as regras de isolamento social (ficar resguardado em sua residência), o que acarreta dificuldades de impressão de documentos ou deslocamento até as agências bancárias para adquirir extratos e outras comprovações, aceitaremos que as declarações sejam redigidas de próprio punho **com letra legível, sem rasuras, assinadas e datadas** (segundo os modelos dos anexo de I a III);

6.2 Aos que comprovarão renda por meio de extratos bancários ou extratos de benefícios (no caso de aposentados e pensionistas), aceitaremos a imagem de extratos bancários de aplicativos, desde que conste a referência (o mês) e o valor da renda recebida;

6.3 O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário. **A conta bancária deverá estar no nome do estudante**, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta. Caso o aluno não tenha conta corrente no seu nome, orientamos que **realize a abertura da mesma após a divulgação do resultado da seleção no SISAE e informe os dados bancários no referido sistema;**

6.4 Tanto as declarações de renda como as declarações de que não possui renda devem ser anexadas no mesmo campo no SISAE “**Comprovante de Renda**”.

6.5 Cada campo da documentação no SISAE **aceita mais de um documento**. Ao anexar um documento, clica-se no botão enviar e, em seguida, pode anexar outro documento e realizar o mesmo procedimento;

6.6 Toda a documentação relativa ao auxílio emergencial deve ser anexada no próprio SISAE, em formato PDF (tem aplicativos que podem ser baixados no celular) ou JPEG (imagem/fotografia do próprio celular);

6.7 Orientamos que o/a aluno só realize a inscrição quando estiver com a documentação toda organizada, tendo em vista que o sistema não salva inscrição incompleta e nem permite fazer edição (alteração) depois de finalizada a inscrição, mesmo ainda estando dentro do prazo para inscrição;

6.8 O campo *Nome Social* é o nome pelo qual a pessoa transgênero se reconhece e é reconhecida no ambiente social em que vive e se relaciona. Portanto, só deve ser preenchido por quem o usa. Aqueles que não utilizam nome social devem deixar o campo em branco;

6.9 O sistema não salva caracterização sociofamiliar incompleta. Então, orientamos que o/a aluno/a faça uma vista geral em todas as informações que serão preenchidas e só comece o preenchimento se estiver com os dados em mãos e com tempo disponível para concluir toda a inscrição, inclusive com a documentação pronta para anexar no sistema;

6.10 No preenchimento da caracterização sociofamiliar, os membros da família são cadastrados clicando-se no botão *Adicionar* e, ao finalizar o preenchimento das informações de cada membro, clica-se em *salvar*. **O estudante deverá informar neste campo todas as pessoas que moram na casa.** Para cadastrar os dados dos membros da família, o/a aluno precisa saber das seguintes informações: nome completo, data de nascimento,

escolaridade, profissão, situação profissional, renda e informações de saúde. Ao finalizar o preenchimento da caracterização sociofamiliar, o/a aluno/a deve clicar no ícone salvar e, em seguida, anexar toda a documentação necessária;

6.11 Os candidatos deverão enviar dúvidas e solicitações de informações sobre este processo para o e-mail da assistente social Flavia Holanda no endereço: [flavia.holanda@ifce.edu.br](mailto:flavia.holanda@ifce.edu.br).



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Regia Holanda da Silva, Assistente Social**, em 09/04/2020, às 13:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Quezia Melo Martins, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 09/04/2020, às 13:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina de Lima e Souza Oliveira, Diretor(a)-Geral Substituto(a) do Campus Aracati**, em 09/04/2020, às 17:13, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1580963** e o código CRC **70B40450**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rodovia CE - 040 Km 137,1 - Bairro Monsenhor José Edson Magalhães - CEP 62800-000 - Aracati - CE - [www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br)

## ANEXO

### ANEXO I DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu , portador do RG nº e CPF nº , declaro que trabalho exercendo a atividade de , auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ . Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Observação:** preencher apenas na impossibilidade de comprovação de renda formal.

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, , portador do RG nº , CPF nº , declaro que não exerço atividade remunerada e não possuo nenhuma outra fonte renda atualmente. Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
(Local e data)

---

Assinatura

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE

Eu, , portador do RG nº , CPF nº , declaro para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas pelo estudante

, regularmente matriculado no curso , sob o nº de matrícula e CPF nº . Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

\_\_\_\_\_, /\_\_ / \_\_ / \_\_  
(Local e data)

Assinatura do (a) responsável legal

## ANEXO IV

### EXEMPLOS DE COMPROVANTES DE RENDA FORMAL

#### **Trabalhadores assalariados:**

Contracheques;

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;

Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e

Extratos bancários dos últimos três meses.

#### **Trabalhadores que exercem atividade rural:**

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e

Notas fiscais de vendas.

#### **Aposentados e pensionistas:**

Extrato recente do pagamento de benefício;

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e Extratos bancários dos últimos três meses.

#### **Autônomos e profissionais liberais:**

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

Guia de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e

Extratos bancários dos últimos três meses;

Declaração de renda;

Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis;

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Extratos bancários dos últimos três meses;

Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Regia Holanda da Silva, Assistente Social**, em 09/04/2020, às 13:39, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Quezia Melo Martins, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 09/04/2020, às 13:41, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

informando o código verificador **1581038**

e o código CRC **B8EA978**.

